

ACORDO DE GESTÃO E DE DESEMPENHO
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL E A DIRETORIA
COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC.

O Ministério da Previdência Social, inscrito no CNPJ nº 00.394.528/0005-16, representado pelo Sr. Ministro de Estado Carlos Eduardo Gabas, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.194.598-05, e a Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, CNPJ nº 07.290.290/0001-02, representada pelo Sr. Diretor-Superintendente Ricardo Pena Pinheiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 603.884.046-04, por força do disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, celebram o presente Acordo de Gestão e Desempenho conforme se segue.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo estabelece metas de gestão e de desempenho para a Previc, que constituem o instrumento de acompanhamento de sua atuação administrativa e de avaliação de seu desempenho.

1.2 A forma, a periodicidade e os procedimentos para acompanhamento da atuação administrativa e para a avaliação de desempenho da Previc devem observar o disposto neste Acordo.

2 – DAS ATIVIDADES E DOS INDICADORES

2.1 Os projetos e as atividades a serem realizados pela Previc, bem como seus respectivos indicadores, compõem o Anexo do presente acordo, deste fazendo parte integrante.

2.2 Os projetos e as atividades mencionadas no item anterior devem ser compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual dos correspondentes exercícios.

3 – DAS RESPONSABILIDADES DA PREVIC

3.1 Constituem responsabilidades da Previc:

I – executar os projetos e as atividades estabelecidos no Anexo deste Acordo;

II – alcançar as suas metas de desempenho institucional;

- III – garantir a vinculação entre os termos deste Acordo e o seu plano estratégico e operacional;
- IV – propiciar os meios necessários ao gerenciamento e ao controle do presente Acordo, bem como a adoção de medidas corretivas, quando pertinentes;
- V – divulgar internamente os termos deste Acordo, bem como promover e manter o comprometimento de seus servidores para a execução dos projetos e das atividades;
- VI – propor mecanismos que propiciem o acompanhamento pela sociedade de suas atividades; e
- VII – propor a renovação ou alterações, quando necessário, deste Acordo.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DO MPS

4.1 Constituem responsabilidades do MPS:

- I – designar comissão para acompanhar a atuação administrativa e avaliar o desempenho da Previc, observado o disposto neste Acordo;
- II – conferir apoio logístico e infra-estrutura ao acompanhamento da atuação administrativa e à avaliação do desempenho da Previc, em sua esfera de competência;
- III – incluir na proposta da Lei Orçamentária Anual encaminhada ao Congresso Nacional os recursos orçamentários necessários à execução dos projetos e das atividades estabelecidos no Anexo deste Acordo; e
- IV – renovar ou alterar, quando necessário, as metas de desempenho institucional da Previc, nos moldes do item 6.1.

5 – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO ACORDO

5.1 Compete à comissão integrada por representantes da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Previdência Social e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o acompanhamento e a avaliação do presente Acordo.

5.2 Os órgãos citados no item anterior são responsáveis pelas despesas legalmente previstas, relacionadas à participação de seus representantes na comissão de acompanhamento e avaliação do presente Acordo.

5.3 O acompanhamento e a avaliação das metas estabelecidas neste Acordo serão feitos a partir de relatórios específicos elaborados semestralmente pela Previc, observados os seguintes prazos de encaminhamento ao MPS:

- I – até 30 de setembro o relatório referente ao 1º semestre de cada exercício;
- II – até 31 de março o relatório referente ao 2º semestre do exercício anterior.

M

M

5.4 A comissão responsável pela supervisão deste Acordo deve emitir pareceres sobre o cumprimento do presente acordo, observados os seguintes prazos:

I – até 31 de dezembro o parecer referente ao 1º semestre de cada exercício;

II – até 30 de junho o parecer referente ao 2º semestre do exercício anterior.

5.5 O parecer mencionado no item 5.4 deve considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – os desvios dos resultados em relação às metas acordadas;

II – a manutenção ou alteração de cenários;

III – a efetividade das medidas administrativas que visem o aperfeiçoamento da gestão da Previc;
e

IV – o empenho da Previc para cumprimento dos objetivos, metas e indicadores de desempenho acordados.

5.6 O parecer mencionado no item 5.4 pode oferecer sugestões e recomendações quanto à revisão e à renegociação das obrigações e metas pactuadas neste Acordo.

5.7 Cabe ao MPS encaminhar à Previc o parecer da comissão responsável pelo acompanhamento e a avaliação deste Acordo.

6 – DAS REVISÕES

6.1 As atualizações e revisões do presente acordo poderão ser formalizadas, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, observado o consenso entre as partes.

6.2 As metas de desempenho institucionais serão avaliadas e, eventualmente, revisadas, nos moldes do item 6.1, durante o exercício a que se referirem, sempre que se fizer necessário, observado o período mínimo de referência de um ano.

6.3 As revisões decorrentes da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, se necessárias, devem ser propostas pela Previc, acompanhadas das devidas justificativas.

6.4 As propostas de alteração e de revisão devem ser objeto de manifestação prévia pela comissão responsável pela supervisão deste Acordo.

7 – DA PUBLICIDADE

7.1 O MPS providenciará a publicação deste Acordo, bem como dos extratos dos pareceres sobre o acompanhamento da atuação administrativa e de avaliação de desempenho da Previc no Diário Oficial da União.

8 – DA VIGÊNCIA

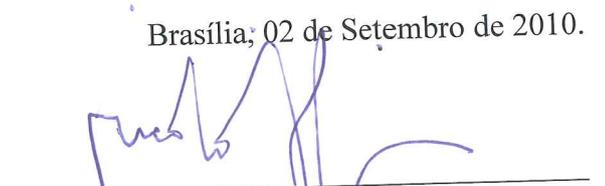
8.1 O presente Acordo de Gestão e Desempenho tem prazo de vigência indeterminado.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília, 02 de Setembro de 2010.



Carlos Eduardo Gabas
Ministro de Estado da Previdência Social



Ricardo Pena Pinheiro
Diretor-Superintendente da Previc

Testemunhas:



Murilo Francisco Barella
Secretário de Políticas de Previdência
Complementar



Manoel Lucena dos Santos
Diretor de Fiscalização da Previc

ANEXO

1. A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, na atuação como entidade de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, deve realizar, prioritariamente, os projetos e as atividades previstas neste Anexo ao Acordo de Gestão e de Desempenho.

2. Os indicadores devem ser apurados semestralmente e os resultados incluídos nos relatórios elaborados pela Previc para encaminhamento ao Ministério da Previdência Social – MPS.

I – Fiscalização

O Programa Anual de Fiscalização – PAF é elaborado anualmente e aprovado pela Diretoria Colegiada da Previc antes do início do exercício a que se referir. O programa, desenvolvido a partir de critérios qualitativos e quantitativos, estabelece os planos de benefícios que serão fiscalizados *in loco* durante o exercício.

O resultado da atividade deve ser medido pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de ações de fiscalização direta realizadas} = \frac{\text{Número de fiscalizações diretas concluídas}}{\text{Número de fiscalizações diretas programadas}}$$

O objetivo da Previc é alcançar o índice de 100%.

II – Autorização

O funcionamento de entidades fechadas de previdência complementar e de planos de benefícios deve ser aprovado preliminarmente pela Previc. É também atribuição do órgão fiscalizador autorizar alterações de estatutos, regulamentos e convênios de adesão.

O resultado da atividade deve ser medido pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de resolutividade de processos} = \frac{\text{Número de pedidos analisados}}{\text{Número de pedidos protocolados}}$$

O objetivo da Previc é alcançar o índice de 100%.

M

mm

III – Julgamento

A Diretoria Colegiada da Previc tem competência para decidir, em primeiro grau, sobre a conclusão dos relatórios finais dos processos administrativos iniciados por lavratura de auto de infração ou por instauração de inquérito, com a finalidade de apurar a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, e sobre a aplicação das penalidades cabíveis.

O resultado da atividade deve ser medido pelo seguinte indicador:

$$\text{Nível de julgamento administrativo em primeira instância} = \frac{\text{Número de autos de infração julgados}}{\text{Número de autos de infração (estoque)}}$$

O objetivo da Previc, nos termos do Regimento Interno, é julgar os processos no período de 12 meses.

IV – Apuração de denúncias/representações

A Previc deve verificar as denúncias/representações recebidas de entidades, participantes, assistidos e patrocinadores.

O resultado da atividade deve ser medido pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de tratamento de denúncias/representações} = \frac{\text{Número de denúncias/representações apuradas}}{\text{Número de denúncias/representações recebidas}}$$

O objetivo da Previc, considerando o estoque atual de denúncias, é alcançar o percentual de 100%.

V – Solvência

A garantia de recebimento de benefícios pelos participantes e assistidos do sistema fechado de previdência complementar pode ser medida pela relação existente entre os ativos das EFPC e as suas obrigações. Cabe à Previc, nos termos da Lei Complementar 109, de 2001, preservar a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios e proteger os interesses dos participantes e assistidos destes planos.

A solvência consolidada do sistema deve ser medida pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de solvência} = \frac{\text{Valor dos Recursos Garantidores do sistema}}{\text{Valor dos passivos atuariais totais do sistema}}$$

O objetivo da Previc é manter sempre o índice superior a 1.

VI – Atendimento a consultas

A Previc, como órgão fiscalizador e supervisor, observado o disposto na legislação em vigor, deve orientar e esclarecer as dúvidas apresentadas por participantes, assistidos, pensionistas, entidades, patrocinadores e instituidores, dentre outros, sobre as normas aplicáveis ao funcionamento do sistema fechado de previdência complementar.

O resultado da atividade deve ser medido pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas}}$$

O objetivo da Previc, considerando o estoque atual de consultas, é alcançar o percentual de 100%.

VII – Organização

A Previc, criada pela Lei 12.154, de 23 de dezembro de 2009, deve, prioritariamente, empreender esforços nas atividades que visem dotar o órgão da infra-estrutura mínima ao seu funcionamento.

São projetos prioritários relacionadas à organização da Previc:

- a) Transferência da sede para imóvel adequado ao seu funcionamento;
- b) Realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos;
- c) Implantação de processos relacionados às atividades de orçamento e finanças;
- d) Implantação de sistemas de controle de patrimônio e de suprimentos;
- e) Elaboração de plano diretor na área de tecnologia de informação; e

M

MA

f) Implantação de sistema de arrecadação e controle da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar – TAFIC.

O prazo para implantação dos projetos mencionados é 31 de dezembro de 2011.

Com relação à realização de concurso público, deve ser observado ainda o disposto na legislação eleitoral e os prazos necessários à aprovação de alterações na legislação orçamentária.





**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL
DE CHAPECO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 49/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel) aos veículos oficiais da Coordenação Técnica Local de Curitiba/PR e das Unidades Descentralizadas da FUNAI em trânsito por Curitiba, de forma parcelada. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 06/09/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: www.comprasnet.gov.br CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2010 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Posto de abastecimento próprio, abastecimento durante todos os dias da semana, incluindo feriados, com estabelecimento localizado num raio de 5 km da Sede da Coordenação Técnica

ANTONIO ROBERTO DE PAULA
Pregoeiro

(SIDE - 03/09/2010) 194035-19208-2010NE900029

**ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL
DE TABATINGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2010**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hospedagem, com alimentação (café da manhã, almoço, jantar e coffee break), sob regime eventual, com toda a infraestrutura para a realização do evento denominado a criação do território etnoeducacional da Coordenação Regional do Alto Solimões em Tabatinga. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/09/2010 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. ENDEREÇO: Av. da Amaizade, 789 Brilhante - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: 14/09/2010 às 10h30. Endereço: Av. da Amaizade, 789 Brilhante - MANAUS - AM

ETEVALDO MESQUITA RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDE - 03/09/2010)

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustível (gasolina e diesel) para suprir a Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé, e necessidades de atender PVIP da Terra Indígena Massaco e expedições nas referências de Índios Isolados Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 03/09/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Rua das Seringueiras Nº 2202 Nova Brasília - JI-PARANÁ - RO. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A entrega dos objetos deste certame será no município de Alta Floresta do Oeste-RO.

IDNILDA O'BANDO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Dias: 03/09/2010 e 06/09/2010
(SIDE - 03/09/2010)

MUSEU DO ÍNDIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2010

Número do Contrato: 50/2008. Nº Processo: 087860061/2008. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - CNPJ Contratado: 03372304000178. Contratado: ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. Objeto: Adicionar aos serviços contratados um posto de 12 (doze) horas. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 Valor Total: R\$34.785,78. Fonte: 100000000 - 2010NE900001. Data de Assinatura: 24/08/2010.

(SICON - 03/09/2010) 194035-19208-2010NE900029

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 178/2009. Nº Processo: 08786000178/2009. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - CNPJ Contratado: 01165267000100. Contratado: CS & CS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 12 meses, com início em 01/09/2010, e alterado o valor, a indicação da cobertura orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2010/2011. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 Vigência: 02/09/2010 a 01/09/2011. Valor Total: R\$12.177,60. Fonte: 100000000 - 2010NE900492. Data de Assinatura: 30/08/2010.

(SICON - 03/09/2010) 194035-19208-2010NE900029

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010090600095

Ministério da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2010

Nº Processo: 00350001805201081. Contratante: MINISTERIO DA PESCA E AQUICULTURA-CNPI Contratado: 03658267000169. Contratado: STAG CENTRAL DE ESTAGIOS S.S LTDA-Objeto: Contratação de empresa (as) especializada (as) na intermediação junto a instituição de ensino médio e superior como "Agente de Integração, para fins de execução de estágio no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura em Brasília e de Suas Superintendências Federais, com vista à celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios. Fundamento Legal: Está em conformidade com a lei nº 8.666/93. Vigência: 01/09/2010 a 31/08/2011. Valor Total: R\$7.786,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900636. Data de Assinatura: 01/09/2010.

(SICON - 03/09/2010) 110008-00001-2010NE900006

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONVITE Nº 3/2010**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 30/07/2010. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de todas as atividades e serviços necessários visando a construção da terceira etapa das obras civis da Unidade de Beneficiamento de Pescado de Porto Nacional - UBP/Porto Nacional (TO), incluindo: pavimentação, tratamento térmico com isopanel, instalação de portas frigoríficas e esquadrias de alumínio, alvenarias, pinturas, revestimentos, instalações hidrossanitárias, conforme quantitativos e projetos de engenharia anexos ao Edital e seus Anexos.

WILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da CPL

(SIDE - 03/09/2010) 110008-00001-2010NE900006

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE GESTÃO E DE DESEMPENHO

Referência: Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social e a Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC - (Processo nº 44000.005504/2010-71). Objeto: Estabelecer metas de gestão e de desempenho para a PREVIC. Data de assinatura e vigência: 2 de setembro de 2010, por prazo indeterminado. Signatários: Carlos Eduardo Gabas - Ministro de Estado da Previdência Social e Ricardo Pena Pinheiro - Diretor-Superintendente da PREVIC.

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS**

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo Aditivo Nº 1/2010
Nº Processo: 44000001082200921. Contratante: MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - CNPJ Contratado: 78931474000144. Contratado: REDISUL INFORMATICA LTDA -Objeto: Prorrogação de vigência do contrato 28/2009, em doze meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 06/09/2010.

(SICON - 03/09/2010) 330005-00001-2010NE900133

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2010

Número do Contrato: 25/2007. Nº Processo: 44000001087200792. Contratante: MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - CNPJ Contratado: 72620735000129. Contratado: AGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Oitava do contrato, por mais doze meses, contados de 03 de setembro de 2010 a 02 de setembro de 2011, perfazendo o total de 48 meses e dar nova redação à Cláusula Sétima. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 03/09/2010 a 02/09/2011. Valor Total: R\$831.100,92. Fonte: 151000000 - 2010NE900168. Data de Assinatura: 02/09/2010.

(SICON - 03/09/2010) 330005-00001-2010NE900168

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS
LOGÍSTICOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE COMPRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo Nº 2008.0244.01. CONTRATO Nº 01.0477.2008. Contratado: Multidiesel Com. e Repres. e Serv. Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, sem reposição de peças, dos grupos geradores, instalados nos prédios da Dataprev/RJ. Segundo Termo Aditivo para aditar o Contrato Principal para prorrogar seu prazo de vigência. AF Nº 01.0258.2010. Valor: R\$40.899,96 (quarenta mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: 27/11/2010 a 26/11/2011. Classificação Contábil: 4843.01. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 057, Inciso II.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CP/Processo Nº 44101.000079.2010.96 - Ata de Registro de Preços Nº 01.0279.2010, Pregão Nº 021/2010. Valor Total: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Vigência: 12 meses, publicada no D.O.U. em 01/09/2010. Contratado, AF: Nº 01.0279.2010. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Classificação Contábil: 1142-01. Objeto: Aquisição de Envelopes Branco tipo Carta, referente ao Item 03 do Pregão, conforme especificações e condições contidas nos Anexos do Edital. Prazo de Entrega: 06/09/2010 a 17/09/2010. Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/1993, Dec. Lei 5450/2005, Dec. Lei 3931/2001. Lei 123/2006.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO
UNIDADE REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 44110.000086.2010.89. Contrato Nº 07.0013.2010. Autorização de Fornecimento Nº 07.0013.2010. Contratado: Construtora Rio Doce Ltda. Objeto: Locação de Imóvel, com 07 vagas de garagem, situado à Av. Jerônimo Monteiro, 1.000/6º andar - salas 601 a 616, 621/623 - Centro - Vitória/ES, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Valor Total: R\$ 278.640,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência: 01/09/2010 a 31/08/2013. Fundamento Legal: Artigo 24 - Inciso X da Lei 8.666/93, Lei Nº 8.245/91 e demais legislação pertinente. Data de Assinatura: 01/09/2010. Homologação: Sra. Carmen Lucia Mayeta Guedes - Departamento de Suprimentos. Ratificação: Sr. Alvaro Luis Pereira Botelho - Diretor de Finanças e Serviços Logísticos.

**UNIDADE REGIONAL NO RIO GRANDE
DO NORTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2010**

De acordo com o critério estabelecido no Edital sagrou-se vencedora a empresa SISERV Sistema Integrado de Serviços de Limpeza Ltda ME

ANNA VERUSCHKA OLIVEIRA
DE CARVALHO
Pregoeira

(SIDE - 03/09/2010)

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conserto e revisão em veículos oficiais pertencentes à Direção Central do INSS, em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/09/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Saus, Quadra 02, Bloco "O", Sala 511. Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2010 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES
DE FRANÇA
Coordenadora-Geral

(SIDE - 03/09/2010) 512006-57202-2010NE900003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.